



## Interpelação Escrita

A Lei n.º 1/2015 - Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2015, tendo como objectivo promover o profissionalismo do pessoal nos domínios da construção urbana e no desenvolvimento da área do urbanismo. Após a entrada em vigor desta lei, foram registadas deficiências na sua aplicação, pois existiam lacunas e falta de aperfeiçoamento nas medidas complementares e isso aumentou ainda mais as responsabilidades deste sector.

De acordo com as exigências deste regime de qualificação, é obrigatória a aquisição de um seguro de responsabilidade civil válido e eficaz, que cubra os danos resultantes do exercício das funções dos técnicos, empresários comerciais, pessoas singulares e sociedades comerciais inscritos, contudo, até à data, o respectivo regulamento administrativo complementar relativamente ao seguro de responsabilidade civil ainda não foi publicado e, caso aconteça algum erro nas obras, as responsabilidades para com terceiros serão suportadas pelo próprio profissional, isto é, este terá de pagar na totalidade as indemnizações.

Por outro lado, de acordo com o estipulado, os engenheiros e arquitectos inscritos devem frequentar acções de formação contínua com uma duração



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

global não inferior a 50 horas em cada período de dois anos, compreendendo uma parte com conteúdo especializado, de acordo com a área de especialização do técnico, cuja duração não pode ser inferior a 25 horas, e uma parte complementar com conteúdo multidisciplinar. Caso não frequentem estas acções de formação, não poderão renovar as suas creditações. Ao mesmo tempo, estas acções de formação devem estar relacionadas com os domínios da construção urbana e do urbanismo, e ser reconhecidas pelo Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo.

As pessoas deste sector afirmam que existe falta de critérios e de indicações no processo de reconhecimento das acções de formação, e o período para a sua aprovação é demorado, sendo que muitas destas têm início antes de se saber se vão ou não ser aprovadas e se são da área de especialização do técnico ou de conteúdo multidisciplinar. O Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo entrou em vigor em Julho de 2015, mas só em 16 de Novembro de 2016 é que os serviços competentes emitiram os respectivos critérios para a abertura das acções de formação contínua, contudo, muitas entidades já as tinham iniciado e algumas delas até já tinham finalizado as respectivas acções de formação, só que, posteriormente, não foi obtido o respectivo reconhecimento, e os formandos tiveram de frequentar novamente estas acções e de pagar outra vez as respectivas despesas. No entanto, o referido regime exige que os



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

técnicos tenham de renovar a sua inscrição de 2 em 2 anos, assim, estes tiveram de finalizar as respectivas acções de formação com uma duração não inferior a 50 horas, que eram para ser finalizadas em 24 meses, durante um período de 13 meses, pois as acções que frequentaram anteriormente não estavam de acordo com as exigências. Isso tudo acarreta grande pressão sobre o sector, bem como responsabilidades.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O regulamento administrativo complementar relativamente ao seguro de responsabilidade civil do regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo ainda não foi publicado, pelo que os profissionais deste sector estão a correr sérios riscos. Qual o ponto da situação do processo legislativo relativamente a este regulamento e como é que os profissionais deste sector podem defender-se e garantir os seus direitos, nomeadamente, existem ou não directrizes para que eles possam adquirir este tipo de seguro?
2. Actualmente, existem problemas no pedido de registo das acções de formação relativamente aos critérios e horários, e isso afecta a escolha das acções de formação dos engenheiros, arquitectos e outros técnicos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

dos domínios da construção urbana. A Administração deve melhorar os procedimentos de acreditação dos cursos, em especial, daqueles que são realizados fora de Macau, elevando a respectiva eficácia no procedimento de acreditação e diminuindo, assim, as preocupações dos participantes. A Administração vai fazer isto?

3. Actualmente, muitas entidades particulares promovem acções de formação contínua. Com vista a apoiar estas entidades a promoverem acções de formação que estejam de acordo com as exigências de formação dos engenheiros, arquitectos e outros técnicos dos domínios da construção urbana, no futuro, a Administração deve colaborar com estas entidades, ao abrigo dos pressupostos das leis e das exigências profissionais, emitindo directrizes no intuito de abrir novas vias e escolhas para a formação destes profissionais. A Administração vai fazer tudo isto?

A Deputada à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,

**Song Pek Kei**

1 de Dezembro de 2017

4/4

IE-2017-12-01 Song Pek Kei (P) LML-MMC